



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

**PROJETO DE LEI Nº 112 / 2004.**

Altera a redação do art. 4º da Lei 1.671 de 27 de Dezembro de 2002 e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 4º da Lei nº 1.671, de 27 de Dezembro de 2002, que passa a ser a seguinte:

“Art. 4º - O TERMO DE CESSÃO DE USO autorizado pelo art. 2.º desta Lei, será efetivado mediante instrumento específico, por prazo indeterminado, e ficará condicionado ao início da construção dentro do prazo de 30 (trinta) meses sob pena de ser declarada nula de pleno direito a respectiva autorização.”

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 1.671/02.

Art. 3º - Esta LEI entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 12 de Abril de 2004.

**CIENTE**

Constou do Expediente da Sessão  
do dia 20.04.2004

Elson Pires  
Presidente

**A COMISSÃO**

De Justiça e Redação  
Em 20.04.2004

Elson Pires  
Presidente

**PAULO LOBO**

= Prefeito =

**APROVADO**  
1.ª VOTAÇÃO

Em 10 de agosto de 2004

Elson Pires  
Presidente

**APROVADO**

2.ª e VOTAÇÃO ÚLTIMA  
Em 12 de agosto de 2004

Elson Pires  
Presidente